



Prefeitura Municipal de General Carneiro
Estado do Paraná

=LEI Nº:483/96=
=====

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar
área de terreno urbano e dá outras providências.

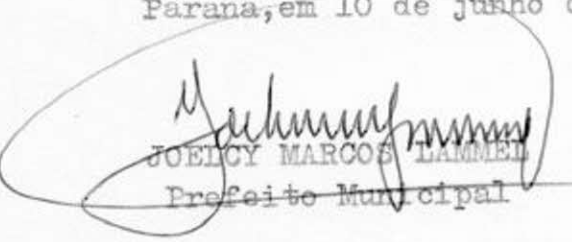
A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou e eu, Joelcy Marcos Lammel, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

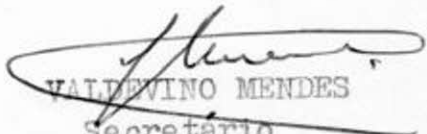
ART.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar "área de terreno urbano, constante do lote Nº:03, quadra 03, na Área de Desenvolvimento Econômico do Município nesta cidade, com a área de 1.090,00 m/2 (mil e noventa metros quadrados), a empresa OSNI OLIVEIRA DA SILVA ME, para o fim específico de instalação de Indústria ou Comércio.

ART.2º - O imóvel ora doado somente poderá ser transferido a terceiros dentro do prazo de cinco (5) anos a partir da data "da Escritura Pública de Doação.

ART.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 10 de junho de 1996.


JOELCY MARCOS LAMMEL
Prefeito Municipal


VALDEVINO MENDES
Secretário